



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Decreto nº33/2020

“Dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência da Saúde Pública, de importância global, decorrente da Pandemia COVID-19 (Coronavírus) no Município de Brazópolis, com fundamento no Decreto 20/2020 de 16 de março de 2020 e dispõe sobre medidas para enfrentamento e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Brazópolis, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, atribuídas pela Lei Orgânica do Município de Brazópolis, com base no Art. 73, Inc.VI,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução de risco da doença e outros agravos, na forma dos Art. 196 e 197 da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Como medida estratégica para prevenção, contenção e controle ao contágio, resolve fechar todas as entradas da cidade, para evitar o fluxo de pessoas vindas de outras cidades, por tempo indeterminado, enquanto persistir a pandemia.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Brazópolis, 20 de março de 2020

Carlos Alberto Morais
Prefeito Municipal

